



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.194/2019

Publicado

em 20 / 05 / 2019

Designa servidor para atuar como Administrador do Sistema Integrador Estadual – SIGFácil do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Utilização do Município de Vila Pavão para a utilização do Sistema Integrador Estadual – SIGFácil junto a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, com vistas a integrar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO que o Município deverá credenciar um servidor como usuário administrador do SIGFácil;

CONSIDERANDO o Memorando nº 038/2019 da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que solicita esta nomeação e indica um servidor para tal tarefa.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **LEONARDO ZUMACKE GRUNIVALD**, ocupante do cargo de agente fiscal, como **Administrador** do Sistema Integrador Estadual - SIGFácil junto a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, com vistas a integrar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 2º O servidor ora designado cumprirá as atribuições constantes do Termo de Utilização, quais sejam:

I – Cadastrar e manter atualizadas as exigências dos órgão municipais relacionadas às emissões de autorizações e alvarás de funcionamento para empreendimentos sediados no Município, bem como as taxas referentes às vistorias correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II – Cadastrar e manter atualizadas as legislações municipais relacionadas à abertura, alteração e baixa de empresas;

III – Exigir dos usuários cadastrados, absoluto sigilo sobre os dados a que tiverem acesso por meio do SIGFácil e assegurar o seu uso exclusivamente para exercício das atividades inerentes à REDESIM, sendo vedado transferi-los ou divulga-los a terceiros, a título gratuito ou oneroso, sob pena de responder civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 3º. O servidor designado por este Decreto, não será remunerado pelas atividades desenvolvidas como Administrador do SIGFácil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2019.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal